

ATELIERS JUVENIS

Regulamento

ESPOSENDE SOLIDARIO – ASSOCIAÇÃO CONCELHIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, é uma Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos e de Utilidade Pública, tem sede na cidade de Esposende, pelos seus Estatutos.

A Associação tem por objetivo a Intervenção Social Integrada, participando ativamente no alargamento de políticas públicas que visam o esforço da inclusão, a promoção de competências, desenvolvendo o potencial físico, psicológico, social, profissional e educacional dos seus cidadãos melhorando a sua qualidade de vida.

A Nossa Missão

Contribuir para a dinâmica e consolidação de uma política de desenvolvimento social no concelho de Esposende através de inovação e dinamização de metodologias de inclusão ativas, onde o conceito de cidadania, parceria institucional e comunitária estarão sempre associados à sua atividade.

A Nossa Visão

Queremos ser uma estrutura humana e técnica de referência na inovação e dinamização de boas práticas sociais.

Os Princípios que nos orientam:

- Estar ao serviço dos clientes;
- Cultivar o espírito de solidariedade;
- Apoiar, proteger e orientar grupos sociais mais desfavorecidos;
- Trabalhar em equipa maximizando recursos e resultados;
- Praticar valores de ética e de integridade pessoal;
- Empenamento e dedicação para atingir resultados de qualidade;
- Valorização e respeito pelos colaboradores;

Os Nossos Valores:

- Solidariedade;
- Inclusão;
- Intergeracionalidade;
- Parceria;
- Proximidade;
- Coesão;
- Flexibilidade;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Empreendedorismo Social;
- Integridade;
- Multidisciplinaridade.

CAPÍTULO I

Enquadramento da Resposta

Esta Resposta Social é de âmbito concelhio e desenvolvem-se em dois locais:

- **Atelier de Belinho:** edifício específico, construído para o efeito situado na Rua do Cruzeiro n.º 1, União das Freguesias de Belinho e Mar – Esposende.
- **Atelier de Vila Chã:** nas instalações da Junta de Freguesia de Vila Chã, rua da Aldeia de Cima, n.º 57, Freguesia de Vila Chã- Esposende.
- O Equipamento possui um Acordo Típico com o Centro Distrital da Segurança Social de Braga, sendo pelo menos tutelado no âmbito de regras e condições básicas do seu funcionamento.
- O horário de funcionamento da resposta será sempre definido anualmente e/ou semestralmente de acordo com o horário dos jovens admitidos e as atividades planeadas;
- Esta resposta social terá como períodos de encerramento os dias:
 - Véspera de natal, 24 de dezembro;
 - 31 de dezembro;
 - Segunda-feira de Páscoa;
 - Feriados nacionais e municipais;

- Sempre que exista necessidade de outros encerramentos, os jovens e os encarregados de educação serão previamente avisados.
- A resposta social de Ateliers Juvenis funciona por ano letivo.

CAPÍTULO II

Objetivos fundamentais da resposta social de Ateliers Juvenis

- Promover a Educação Não Formal como processo de desenvolvimento das comunidades.
- Contribuir para a diminuição da exclusão social e cultural e, para o desenvolvimento das comunidades.
- Estimular a criatividade e imaginação como instrumentos de intervenção e problematização social e cultural.
- Estimular valores e princípios de atitudes críticas, criativas e ativas, no exercício de uma cidadania responsável e atuante.
- Desenvolver competências pessoais, como a autoestima, autonomia, capacidade crítica e de responsabilização.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Condições de frequência em horário letivo:

- Os jovens serão admitidos de acordo com a disponibilidade do seu horário escolar.
- Cada jovem tem um horário de frequência bem definido que será dado a conhecer aos Encarregados de Educação e descrito no Contrato de Prestação de Serviços de acordo com o horário escolar.
- As faltas de comparência ou saídas antes do horário definido, devem ser comunicadas por escrito ou oralmente através do Encarregado de Educação ao Técnico Responsável.
- O tempo de frequência durante os períodos de férias letivas será igual, salvo em situações excecionais e em função do Plano de Atividades e comunicadas previamente ao Encarregado de Educação por escrito.
- A não frequência do jovem no período máximo de 2 meses consecutivos poderá levar à anulação da inscrição, que será informada por escrito.

Condições de frequência em horário não letivo:

- Nas férias escolares os jovens podem frequentar os Ateliers das 9:00h às 12:00h e das 14h às 18h.

CAPÍTULO IV

Atividades

- Atividades de apoio ao complemento de estudo, nomeadamente na pesquisa e consolidação de trabalhos escolares;
- Organização de Ateliers de expressão artística básica como a dança, construção de temas musicais, teatralização de textos e peças;
- Atividades lúdico-educativas de desenvolvimento de competências pessoais, nomeadamente a criatividade, originalidade, de manualidades, desenvolvimento sensorial e motor através de execução de trabalhos manuais, estímulo a correta expressão artística, estímulo à liberdade de criação artística;
- Atividades lúdico-educativas de desenvolvimento de competências de grupo: atividades de socialização, estímulo à exposição oral em público, capacidade de negociação, respeito pela diferença de opiniões e ideologias;
- Atividades que viabilizam o acesso e respetivo acompanhamento às T.I.C.s como o acompanhamento nas pesquisas na Internet, criação de sites, formação em software;
- Promoção de atividades de exterior que privilegiem o exercício físico e contacto com a natureza como jogos de ar livre, passeios pedonais, passeios de bicicleta;
- Atividades de estímulo e avaliação do conhecimento através de jogos de cultura geral como a resolução de enigmas, quebra-cabeças, perguntas e respostas sobre determinado tema;
- Atividades de valorização dos costumes e tradições do meio envolvente.
- Organização de visitas de conhecimento a instituições e/ou equipamentos culturais e/ou educativos, no exterior do Concelho de Esposende;
- Participação nas atividades desenvolvidas por instituições concelhias;
- Desenvolvimento de atividades comunitárias que implicam a participação ativa dos pais e comunidade (ex.: realização de feiras, jogos de ar livre, representações).
- Desenvolvimento de atividades que assinalam dias especiais e que envolvem a participação da comunidade: Festa de Natal, Páscoa, Dia da Mãe, Dia do Pai, Dia da Criança, Dia da Solidariedade, Dia da Família;

“Onde cuidar é prioridade”

- Ações Informativas e formativas para adultos na base de temas previamente estudados e auscultados com a própria;

CAPÍTULO V

Processo de Admissão

- A admissão abrange os jovens a frequentar os Ateliers com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos.
- O processo de admissão implica 2 fases:
 - 1ª Fase:** A admissão é feita através do preenchimento da ficha de inscrição que deverá ocorrer durante a primeira quinzena de setembro.
 - 2ª Fase:** Confirmação da admissão pelos encarregados de educação com a apresentação do horário escolar.
- Celebração de Contrato de Prestação de Serviços que implica a recolha de vários dados de documentos de identificação:
 - a) Cartão de Cidadão do Jovem e dos encarregados de educação, no caso de bilhete de identidade apresentar também o número de identificação fiscal e o número da segurança social;
 - b) Cartão de saúde do Jovem;

No caso de necessidade de avaliação de priorização na admissão por motivos de vaga, aplicam-se os seguintes critérios e resultado obtido, sendo a admissão para quem obtém o maior resultado:

- Renovações de inscrição (valor 7);
- Baixos recursos económicos do agregado familiar (valor 6);
- Criança em situação de risco (valor 5);
- Ausência ou indisponibilidade da família ou outras pessoas em assegurar cuidados básicos (valor 4);
- Irmãos a frequentar o estabelecimento (valor 3);
- Situação encaminhada pelos serviços de intervenção social (valor 2);
- Outros critérios (valor 1).

CAPÍTULO VI

Constituição da equipa

- Nesta Resposta estão afetas duas colaboradoras, com formação superior na área da educação a quem compete a coordenação direta do seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

Comparticipações

- As participações familiares têm como base de orientação a Circular nº 4 da Direção Geral da Ação Social no âmbito do Protocolo de Cooperação com o Ministério da Solidariedade e Segurança Social;
- O pagamento mensal refere-se ao mês em curso e não ao mês anterior;
- As mensalidades devem ser pagas até ao oitavo dia útil de cada mês.
- O atraso de pagamento durante 2 meses sem justificação prévia poderá levar à anulação da inscrição;
- Haverá redução do valor das mensalidades estipuladas nas seguintes situações:
 - Em situação de frequência de irmão na mesma resposta: redução de 20%;
 - Em situação de ausência da frequência por período superior ou igual a 15 dias com justificação: redução de 50% em tempo letivo;
 - Considera-se situação justificada: doença, ausência familiar temporária, ou outras consideradas válidas superiormente.
- A liquidação das mensalidades implica a emissão e entrega de recibo comprovativo do ato.
- O pagamento do valor do seguro anual “Criança Segura” deverá ser efetuado até ao final de dezembro do ano corrente. O valor do mesmo será comunicado aos pais em tempo oportuno.
- O local de liquidação será:
 - Atelier Juvenil de Vila Chã – Secretaria do Centro Comunitário de Vila Chã.
 - Atelier Juvenil de Belinho – Gabinete de Atendimento do Atelier de Belinho.
- O pagamento do valor do seguro anual deverá ser efetuado até ao final de Dezembro do ano corrente. O valor do mesmo será comunicado aos pais/encarregados de educação em tempo oportuno.

CAPÍTULO VIII

Direitos e deveres

Direitos da Entidade:

- Ser tratados com respeito e dignidade todos os colaboradores;
- Ver respeitado o seu património;

“Onde cuidar é prioridade”

- Receber atempadamente a mensalidade acordada;
- Proceder à averiguação dos elementos necessários à participação da veracidade das declarações prestadas pelo cliente e/ou familiares;

Deveres da Entidade:

- Garantir o bom funcionamento dos serviços de acordo com os requisitos técnicos adequados;
- Assegurar a existência de recursos humanos adequados;
- Proceder à admissão dos clientes de acordo com os critérios definidos no regulamento;
- Prestar, com qualidade, os serviços disponíveis;
- Assegurar o acesso ao regulamento interno da resposta social.
- Avaliar periodicamente o desempenho dos colaboradores/prestadores de serviço através de avaliação do próprio cliente/Encarregado de Educação.

São Direitos do cliente/Encarregado de Educação:

- Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas, sociais e espirituais;
- Ser, os Encarregados de Educação, informados de todas as normas e regulamentos vigentes, e respetivas alterações;
- Ser, os clientes e Encarregados de Educação, tratados com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
- Ter assegurada a confidencialidade dos serviços prestados, sendo a sua vida privada respeitada e preservada;
- Participar em todas as atividades, de acordo com o plano aprovado;
- Apresentar reclamações sobre os serviços ao responsável da resposta social ou ao Diretora da Instituição;

São deveres do cliente/Encarregado de Educação:

- Tratar com respeito e dignidade os colaboradores e dirigentes da instituição;
- Comunicar a prescrição de qualquer medicamento que lhe seja feita pelo seu médico assistente;
- Colaborar em tudo quanto, dentro das suas possibilidades físicas e mentais, possa contribuir na melhoria do funcionamento da instituição;
- Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade;

Todas as situações omissas, ou mudanças a efetuar neste regulamento e que venham a ocorrer, serão avaliadas e decididas pela Direção da Associação Esposende Solidário.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

- Para assegurar o funcionamento e qualidade dos serviços prestados existe um quadro de pessoal, dotado de formação técnica e profissional adequada;
- Casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Direção e /ou Direção Geral;
- Este Regulamento foi avaliado e aprovado em reunião de Direção de 25 de outubro de 2016 e é válido até nova atualização.

A Direção da Associação Esposende Solidário